



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 13 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1469



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 004/2025)	2
TERMO DE CONVÊNIO (Nº 083/2025)	13
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	18
ATOS OFICIAIS	18
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 63/2025)	18
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 64/2025)	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025)	21
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 004/2025)

PORTARIA INTERNA nº 004 de 12 de maio de 2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha (SMS), a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais (CFT).

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 3º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumos para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo único - Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º - A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha:

- Farmacêutica: Ananda Oliveira Nunes CRF-BA 10661
- Médico: Paulo Roberto dos Santos Souza CREMEB 33405
- Cirurgião-Dentista: Marco Aurélio Pires Nóbrega Tahim CRO-BA 6674
- Enfermeira: Lilian Leal Mota COREN-BA

Art. 5º - Revogam disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, 12 de maio de 2025


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

DA FINALIDADE

Art. 1º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o Uso Racional de Medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a medicamentos.

**DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE
MEDICAMENTOS**

Art. 2º – Para a seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a CFT observará os seguintes critérios:

- a) Assegurar o acesso dos usuários do SUS a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
- b) Promover a racionalidade na prescrição e utilização de medicamentos;
- c) Implementar a resolutividade terapêutica adequada;
- d) Racionalizar os custos dos tratamentos;
- e) Contribuir para maior eficiência administrativa na aquisição de medicamentos.

Art. 3º – Para a inclusão de medicamentos na REMUME, serão observados os seguintes critérios:

- a) Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que tratam doenças que configuram problemas de saúde pública, que atinjam ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
- b) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
- d) Baixa toxicidade;
- e) Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

- f) Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
- g) Estabilidade em condições de estocagem e uso;
- h) Facilidade de armazenamento;
- i) Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
- j) Preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;
- k) Maior tempo de experiência no uso;
- l) Tratamento de primeira e segunda linha;
- m) Existência de múltiplos fabricantes.

Art. 4º – A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

- a) Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- b) Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- c) Não apresenta demanda justificável.

DA COMPOSIÇÃO DA CFT

Art. 5º – A composição mínima da Comissão deverá ser de quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.

§ 1º - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 6º – Quando julgar necessário, a CFT poderá solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 7º – Para a realização dos trabalhos da Comissão, os membros deverão ser dispensados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

§ 1º - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT, de forma a garantir seus trabalhos sem prejuízo às atividades assistenciais.

Art. 8º – Além dos profissionais citados acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo para a CFT.

DO MANDATO

Art. 9º – O mandato será de 24 meses, podendo ser renovado conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 – A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de Portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§1º - A cada renovação de mandato, os membros da CFT deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo I), que será avaliado pela Comissão para aprovar sua participação antes que haja a publicação em Portaria.

§2º - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art.11 - O coordenador da Comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde;

§2º - O cargo de secretário da Comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 12 – A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa, ou ainda, seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática da CFT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 13 – Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião semestral.

Art. 14 – As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado, com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 15 – Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 16 – As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§1º - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 17 – Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 18 – Cada reunião da Comissão será registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§1º - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 19 – A Comissão poderá receber solicitações externas de revisão da REMUME através de um formulário próprio (Anexo II), que deve ter todos os campos preenchidos e anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§1º - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a Comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 20 – Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

Art. 21 – Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da Comissão.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22 – São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- a) Elaborar e atualizar periodicamente a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- b) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para a padronização de medicamentos;
- c) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante formulário específico;
- d) Incentivar o uso dos nomes de medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) pelas equipes de saúde do município;
- e) Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- f) Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- g) Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de itens, boletins, dentre outros;
- h) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- i) Garantir o cumprimento de suas resoluções, mantendo estreita a relação com o corpo clínico;
- j) Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- k) Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- l) Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com a atuação em Educação Permanente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

Art. 23 – São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a) Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b) Convocar e presidir as reuniões;
- c) Representar a Comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d) Subscriver todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e) Fazer cumprir o regimento.

Art. 24 – São atribuições e competências da secretária da Comissão:

- a) Organizar a pauta das reuniões;
- b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c) Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa (Anexo II) recebidos;
- d) Lavrar a ata das reuniões;
- e) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador;
- f) Organizar e manter o arquivo da Comissão;
- g) Preparar a correspondência;
- h) Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário de Saúde Municipal.

Art. 26 – Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT**

REGIMENTO INTERNO 2025

Art. 27 – Este regimento entrará em vigor após a aprovação do Secretário Municipal de Saúde e sua publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT

REGIMENTO INTERNO 2025

ANEXO I

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE	
Nome:	
Cargo:	
Você, ou alguém da sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde à qual possa constituir potencial conflito de interesse com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)?	
☐ Sim ☐ Não	
Você teve, nos últimos 04 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?	
☐ Sim ☐ Não	
Se você respondeu "Sim" a alguma destas perguntas, dê, por favor, detalhes a seguir.	
Tipo de Vínculo ou Relacionamento (Patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras, etc.):	
Nome da Empresa:	
Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?	
O interesse é vigente no momento atual?	
☐ Sim ☐ Não	
Se não, quando cessou o interesse?	
Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?	
• Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida. • Declaro que informarei se houver qualquer mudança nestas circunstâncias.	
Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS ESSENCIAIS – CFT

REGIMENTO INTERNO 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO EXTERNA DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)	
Proposta de:	☐ Inclusão ☐ Exclusão ☐ Substituição
Descrição do Medicamento	
Nome Genérico (DCB ou DCI):	
Forma Farmacêutica:	
Concentração:	
Consta na última edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)?	
☐ Sim ☐ Não	
Dados Farmacológicos	
Grupo(s) Farmacológico(s):	
Principais indicações terapêuticas:	
Contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:	
Justificativa da Solicitação	
Para Solicitações de Inclusão e Substituição	
Extensão do Uso (Dados Epidemiológicos):	
Posologia Diária Pediátrica:	Posologia Diária Adultos:
Duração do Tratamento:	
O medicamento proposto pode ser comparado com outros medicamentos do mesmo grupo farmacológico ou classe terapêutica constantes na RENAME?	
☐ Sim. Quais? ☐ Não	
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, relação custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências. Anexar cópias das referências empregadas.	
Para Solicitações de Exclusão	
Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, relação custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências. Anexar cópias das referências empregadas.	
Dados do Proponente	
Autor da Solicitação (Nome e Cargo):	
Lotação:	
Local:	
Ass. Autor da Solicitação:	Data:
	Ass. Chefia Imediata:

TERMO DE CONVÊNIO (Nº 083/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

TERMO DE CONVÊNIO 083/2025 DE
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA -
BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-
BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº JOSÉ RONALDO DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade e o MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão do(a) servidor(a) ROSELI TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 9870, para exercer a função de Professor(a), no órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º - Relativamente ao(a) servidor(a) cedido(a) com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do(a) servidor(a) serão recolhidos ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de origem do(a) servidor(a).

§ 3º - O CEDENTE coloca o(a) servidor(a) à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

§ 4º - O(A) servidor(a) cedido(a) continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante ao(a) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei.



§ 6º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - O(A) servidor(a) cedido(a) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do(a) servidor(a), a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno do(a) servidor(a) cedido(a).

§ 13 - Não colocar o(a) servidor(a) cedido(a) para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A)

§ 1º - O(A) servidor(a) cedido(a) deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente o(a) servidor(a) deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo do(a) servidor(a) cedido(a) acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - O(A) servidor(a) cedido(a) deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 05/05/2025 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução do(a) servidor(a) público(a) cedido(a), mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 3 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 10 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS
Prefeito Municipal de Serrinha/BA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Feira de Santana-BA	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana - BA	
NOME RESPONSÁVEL: JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	Cargo: Prefeito Municipal

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE SERRINHA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Serrinha - BA	CNPJ: 13.845.086/0001-03
ENDEREÇO: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA	
NOME RESPONSÁVEL: CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS	Cargo: Prefeito Municipal

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 05 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Serrinha/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE: I- a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas; II- a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO; III- a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE; IV- a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente; V- em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante; VI - é vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

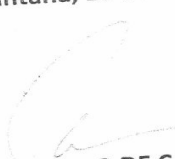


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Aprovado:

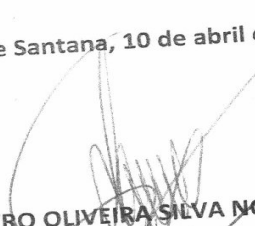
Feira de Santana, 10 de abril de 2025.


JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 10 de abril de 2025.


CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 63/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

MAIO/2025

DECRETO 63/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 437.979,31
(QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E
NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E
UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1438 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

5401 GABINETE DO PREFEITO			
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção		6.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	11.000,00
		Soma da Unidade:	11.000,00
5901 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	5.000,00
6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		152.000,00
		Soma da Ação:	152.000,00
		Soma da Unidade:	152.000,00
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.119,31
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.060,00
		Soma da Ação:	7.179,31
2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (CUSTEIO)		
33903600 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62.800,00
		Soma da Ação:	62.800,00
		Soma da Unidade:	69.979,31
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2037	MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903000 - 18003110	Material de Consumo		200.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
		Soma da Unidade:	200.000,00
		Total Geral:	437.979,31

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

5401 GABINETE DO PREFEITO			
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33904100 - 15000000	Contribuições		11.000,00
		Soma da Ação:	11.000,00
		Soma da Unidade:	11.000,00
5901 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	5.000,00
6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria		152.000,00
		Soma da Ação:	152.000,00
		Soma da Unidade:	152.000,00
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

MAIO/2025

DECRETO 63/2025

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31909200 - 15001001	Despesas Exercícios Anteriores	2.119,31
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	5.060,00
Soma da Ação:		7.179,31
2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (CUSTEIO)		
33903000 - 15420000	Material de Consumo	62.800,00
Soma da Ação:		62.800,00
Soma da Unidade:		69.979,31
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	150.000,00
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
Total Geral:		437.979,31

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 12 de maio de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS
PREFEITO Mat.12178

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 64/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

MAIO/2025

DECRETO 64/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1462 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5901	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	
Soma da Ação:		90.000,00	
Soma da Unidade:		90.000,00	
Total Geral:		90.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5401	GABINETE DO PREFEITO		
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSISAL		
33933900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
Soma da Ação:		10.000,00	
Soma da Unidade:		10.000,00	
5601	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00	
Soma da Ação:		9.000,00	
Soma da Unidade:		9.000,00	
6101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	
Soma da Ação:		20.000,00	
Soma da Unidade:		20.000,00	
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	30.000,00	
Soma da Ação:		51.000,00	
Soma da Unidade:		51.000,00	
Total Geral:		90.000,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 12 de maio de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS
PREFEITO Mat.12178

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.143/2025

O Prefeito do Município de Serrinha, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica e homologa o processo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e traslado de corpo, através de registro de preços, em favor da empresa:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	COMERCIO DE PRODUTOS FUNERÁRIOS CANAA LTDA.	07.214.675/0001-82	R\$ 358.922,90 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Fica a empresa convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha, BA, 13 de maio de 2025.

CYRO NOVAIS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 017/2025** - **Tipo:** Menor Preço Global, **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Processo administrativo nº 1723/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante os festejos juninos de 2025, na cidade de Serrinha-Ba. **Início da sessão de disputa de preços: 28/05/2025 às 09:00h.** Edital e demais Informações: Informações, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou Link: <https://www.licitanet.com.br> Tel. (75) 3261-8500.

Serrinha/BA, 12 de maio de 2025.

Emerson Rosa dos Santos
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria nº395 de 31 de janeiro de 2025